

2019

Pauta da 44ª Sessão Ordinária



“Unidos por Ipameri”

Adm.: 2019/2020



Câmara Municipal de Ipameri

3ª Sessão Legislativa – 18ª Legislatura

23/10/2019



PAUTA

44ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 23/10/2019, DA
3ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 18ª LEGISLATURA.

1. ABERTURA DA SESSÃO

Abertura regimental: *“Sob a proteção de DEUS e havendo número legal, declaro aberta a presente Sessão”.*

• Leitura Bíblica:

Convidado para a Sessão:

2. EXPEDIENTE

Leitura e votação da Ata da Sessão Ordinária de nº 043/2019, de 14/10/2019.

• Leitura do Ofício GV nº 015/2019, do Gabinete do Vereador Ronni, que o não comparecimento na presente Sessão Ordinária, a ser realizada nesta data.

Convidar o Vereador Marcelo Godoi para apresentar seu trabalho:

- **Requerimento nº 179/2019** – Em caráter de urgência, a construção de arquibancadas, banheiros, vestiários e o plantio de árvores no campo de futebol, bem como melhorias das instalações da Quadra Poliesportiva do Distrito de Domiciano Ribeiro;

Convidar o Vereador Douglas Troncha para apresentar seus trabalhos:

- **Requerimento nº 186/2019** – Colocação de placas de sinalização com nome de Ruas, nas esquinas do Parque San Remo.

- **Requerimento nº 187/2019** – A instalação de um quebra-molas na Rua União, no Parque San Remo.

Convidar o Vereador Alisson Rosa para apresentar seu trabalho:

- **Projeto de Lei nº 062/2019**, que: “Dispõe sobre a proibição do uso ou consumo do cigarro eletrônico, no âmbito do município de Ipameri, e dá outras providências”.



PAUTA

- **Projeto de lei nº 063/2019**, que: “Declara de Utilidade Pública a entidade que menciona e dá outras providências”.

- **Moção de Repúdio** à concessionária de energia elétrica – ENEL.

Convidar o Vereador Alan César Rodrigues para apresentar seus trabalhos:

- **Requerimento nº 180/2019** - Em caráter de urgência, troca de lâmpadas nas ruas de Domiciano Ribeiro.

- **Requerimento nº 181/2019** - Em caráter de urgência, recapeamento das ruas de Domiciano Ribeiro.

Convidar o Vereador Jânio Pacheco para apresentar seu trabalho:

- **Requerimento nº 182/2019** – A Patroamento e cascalhamento da GO-307, entre Ipameri/GO e Corumbaíba/GO.

- **Requerimento nº 183/2019** – Patroamento e cascalhamento da GO-219 até a BR-050, que interliga o Distrito de Domiciano Ribeiro e o distrito de Buritizinho.

Convidar o Vereador Luciano Carneiro para apresentar seu trabalho:

- **Requerimento nº 184/2019** – Em caráter de urgência, a instalação de redutores de velocidade de trânsito na Rodovia GO-330, trevo que dá acesso a GO-213, saída para o Município de Campo Alegre de Goiás.

- **Requerimento nº 185/2019** – Retorno do transporte de passageiro intermunicipal de Brasília a Ipameri e vice-versa.

Convidar a Vereadora Mara Ney para apresentar seu trabalho:

- **Projeto de Lei nº 064/2019**, que: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Projeto ‘Nasce uma criança, planta-se uma árvore’, e dá outras providências”.



PAUTA

Uso da tribuna pelos vereadores, conforme a ordem de inscrição (art. 87, §2º, do Regimento Interno).

3. ORDEM DO DIA

- Leitura e votação única do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM, referente ao Balanço Geral da Receita e da Despesa do Executivo Municipal de Ipameri, relativos ao Exercício de 2017, associado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 26/2019.

- Leitura e votação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da Comissão de Direitos Humanos, Saúde, Assistência Social, Educação, Cultura e Esportes ao **Projeto de Lei nº 59/2019**, oriundo do Executivo Municipal, que: “Dispõe sobre a nova estrutura, composição, organização, funcionamento, atribuições e eleição do Conselho Municipal de Saúde de Ipameri e dá outras providências”.

- Colocar em 3ª votação o **Projeto de Lei nº 060/2019**, oriundo do Executivo Municipal, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a adotar procedimentos para cobrança e protesto dos créditos de natureza tributária e não tributária para com a Fazenda Pública Municipal”;

- **Discussão e votação dos Requerimentos e Moção apresentados pelos Vereadores, de acordo com art. 129, do RI.**

4. ASSUNTO DO DIA

5. ENCERRAMENTO

Próxima Sessão Ordinária do mês de outubro: 30 às 14:00 horas.

Sob a proteção de DEUS, declaro encerrada a presente Sessão.



PAUTA



- O Poder Público Municipal, deverá instituir a Política de Qualidade na Gestão Pública e dá outras providências. (Lei Municipal nº 3.031/2015).

- O Poder Público Municipal deverá executar o Programa de Vacinação Domiciliar de Idosos e dá outras providências. (Lei Municipal nº 2.972/2014).

- Todas as agências bancárias e postos de atendimentos são obrigados a implantar divisórias, painéis ou outros meios que individualizem e privatizem o atendimento e dá outras providências. (Lei Municipal nº 3.001/2015).



O QUE PROCURAR NO AUTOEXAME

Na maioria das vezes o câncer de mama é descoberto pelas próprias mulheres. Os principais sintomas são:

Senado Federal

Para meditar

“Nunca tenha certeza de nada. A sabedoria começa com a dúvida ”
(Freud)

23 de outubro – “Dia da Força Aérea Brasileira”



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

REQUERIMENTO Nº 179/2019

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o Plenário, requer providências da Mesa Diretora para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL** solicitar:

Em caráter de urgência, a construção de arquibancadas, banheiros, vestiários e o plantio de árvores no campo de futebol, bem como melhorias das instalações da Quadra Poliesportiva do Distrito de Domiciano Ribeiro.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de minha autoria tem como objetivo principal proporcionar maior qualidade, conforto e segurança para os atletas, bem como ao público que vão ao campo de futebol para assistir aos jogos.

Argumento ainda, que a construção de arquibancada, bem como o plantio de árvores serão de grande importância, no sentido de melhor receber o público alvo, devidamente preparado para abrigar as competições. Além do mais, a construção dos vestiários e banheiros são indispensáveis para segurança e conforto dos usuários, sejam eles atletas ou torcedores.

Por fim, ainda, que sejam executadas melhorias, manutenção estrutural e limpeza da Quadra Poliesportiva, que devido a seu estado de conservação tem prejudicado a utilização do referido equipamento público.

Por entender ser de grande relevância a matéria ora proposta, conclamo meus pares para que aprovemos o requerimento em tela.

SALA DE SESSÕES, aos 23 dias do mês de outubro de 2019.

Marcelo Aparecido Gomes Godoi
Vereador



REQUERIMENTO Nº 186/2019

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, deste legislativo para solicitar junto ao **PODER EXECUTIVO**, solicitar:

Colocação de placas de sinalização com nome de Ruas, nas esquinas do Parque San Remo.

JUSTIFICATIVA: A solicitação do meu intermédio vai de encontro à reivindicação dos moradores do Bairro que sem orientações corretas têm muitas dificuldades em entregas pelo correio e, de igual forma, em localizar devidamente endereços no Parque San Remo.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para que aproveamos o requerimento proposto.

SALA DAS SESSÕES, aos 23 dias do mês de outubro de 2019.

Douglas Evangelista Troncha
Vereador



REQUERIMENTO Nº 187/2019

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, deste legislativo para solicitar junto ao **PODER EXECUTIVO**, solicitar:

A instalação de um quebra-molas na Rua União, no Parque San Remo.

JUSTIFICATIVA: A solicitação do meu intermédio vai de encontro à reivindicação dos moradores e da comunidade escolar do Colégio Militar que estão tendo dificuldades de atravessarem à rua devido a velocidade dos carros, motos e caminhões, necessitando de um redutor de velocidades para a segurança de todos.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para que aproveamos o requerimento proposto.

SALA DAS SESSÕES, aos 23 dias do mês de outubro de 2019.

Douglas Evangelista Troncha
Vereador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

PROJETO DE LEI Nº 062, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a proibição do uso ou consumo do cigarro eletrônico, no âmbito do município de Ipameri, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibido o uso ou consumo do cigarro eletrônico, em locais públicos, no âmbito do município de Ipameri.

§1º - Incluem-se, na previsão do *caput*, dispositivo eletrônico que se assemelha a um cigarro, charuto, cigarrilha, cachimbo ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, que produza fumaça, também conhecido como e-cigarette, e-ciggy, e-cig, miniciggy, e-pipe, e-cigar, bem como compostos de propileno glicol e nicotina, essências e aromatizantes para o uso de cigarro eletrônico.

§2º - Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, entende-se por locais públicos, além de praças de lazer e espaços esportivos, qualquer local onde houver concentração e aglomeração de pessoas, no que diz respeito à parte externa do estabelecimento, tendo que assim, o estabelecimento providenciar “*lounge*” exclusivo para os consumidores na parte interna do estabelecimento.

Art. 3º - O descumprimento desta Lei implica, sucessivamente:

I - multa de 15 (quinze) UFIP´s;

II - cassação do alvará de funcionamento pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

III - fechamento definitivo do estabelecimento.

Parágrafo Único - A fiscalização e aplicação das penalidades, pelo descumprimento desta lei, ficarão a cargo dos órgãos competentes da municipalidade.

Art. 4º - Considera-se infrator, para os efeitos do art. 1º, toda e qualquer pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado que, de forma direta ou indireta, permita, tolere o consumo em locais coletivos, em desconformidade com esta Lei.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentais próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos 23 dias do mês de outubro de 2019.

Alisson Rosa
Vereador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

PROJETO DE LEI Nº 063/2019, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Declara de Utilidade Pública a entidade que menciona e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE TEAM ROPING DE IPAMERI - ATRI**, associação civil sem fins lucrativos e com fins não econômicos, sem finalidade política ou religiosa, inscrita no CNPJ sob o nº 28.902.364/0001-86, estabelecido Rua José Balduino dos Santos, nº 770, Centro, CEP nº 75.780-000, no Município de Ipameri-GO.

Art. 2º - A **ATRI** fica assegurada todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, ao 23 dia do mês de outubro de 2019.

Alisson Rosa
Vereador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

***MOÇÃO DE APLAUSOS E
CONGRATULAÇÕES***

**Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Ipameri,
Estado de Goiás.**

O Vereador que o presente subscreve, com a adesão dos demais Vereadores, nos termos regimentais e após apreciação plenária, vem a público externar seu repúdio face a péssima qualidade na prestação do serviço de distribuição de energia elétrica pela ENEL, no tocante à duração e frequência de interrupções no fornecimento, em nosso município.

A referida concessionária de energia elétrica, responsável inteiramente por totais funções na prestação de serviços elétricos em nosso município, não vem oferecendo com qualidade, eficiência e eficácia os serviços aos quais a incumbe.

Anteriormente, os serviços prestados à nossa população já não eram condizentes e com a substituição para ENEL a impressão é que agravaram ainda mais.

Desde então, a qualidade dos serviços prestados à população ipamerina decaiu aceleradamente, segundo as constantes reclamações e queixas que chegaram à essa



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS

edilidade, dos constantes problemas de fornecimento e demora na solução, inclusive as atividades desta casa legislativa foram interrompidas por problemas no fornecimento de energia por parte da ENEL.

Conforme dados da ANEEL o Grupo de Cristalina S2, que abrange os municípios de Cristalina, Ipameri, Luziânia e região, ficaram em 2º lugar das regiões que mais ficaram horas no escuro. Não obstante, as quedas de energia elétrica continuam sendo um pesadelo para os consumidores do nosso município e região. Diante disso, as interrupções no fornecimento aumentaram ainda mais em 2019. Na comparação com os anos anteriores, o aumento foi superior à média. Enquanto, consumidores residenciais, empresários e produtores rurais amargam prejuízos com a perda de produtos e queima de aparelhos.

Registra-se que o município de Ipameri possui uma vasta rede elétrica, tanto da sede municipal, como também rural e nos Distritos.

Outrossim, os serviços prestados de manutenção pela empresa em tela, como proferido estão a quem do esperado, desejado e idealizado, sendo que na sede municipal vem ocorrendo deveras oscilações elétricas, em decorrência da ineficiência na prestação de serviços da empresa em desavença.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS

Além do mais, na zona rural possui um gama considerável de produtores, muitos enquadrados no regime de economia familiar, que dependem diretamente do sistema elétrico, visto que possuem refrigeradores, máquinas de silagem, sistema de resfriamento e aquecimento, gerando danos consideráveis em decorrência da ineficiência da prestação de serviços.

Infelizmente, o sistema se demonstra frágil uma vez que ainda não se iniciou o período chuvoso e já está havendo tantos problemas de desabastecimento.

Esta Casa de Leis percebe que a conjuntura atual de distribuição de energia é de legítima afronta as normas legais e aos princípios que regulam os serviços concedidos, tais como universalidade, continuidade, eficiência, modicidade e atualidade. Além do mais, as reclamações são recorrentes e legítimas, tendo em vista que o valor cobrado (em reais por quilowatt-hora) deveria subsidiar serviços de extrema qualidade e eficiência, mas a constante falta de energia e a demora a resolução dos problemas não justificam de forma alguma os valores cobrados.

Finalmente, considerando a imprescindibilidade da função social e do papel fiscalizador deste Poder Legislativo dentro do Estado Democrático de Direito que nos momentos de profunda comoção social deve se render diante destas



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS

ocorrências, requeremos que se dê ciência da presente Moção de Repúdio à empresa concessionária ENEL, bem como extensivos aos nossos representantes na Assembleia do Estado de Goiás, frente às graves violações que esta concessionária tem cometido quanto à má prestação de serviços à população do Estado de Goiás.

SALA DAS SESSÕES, em Ipameri, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de outubro de 2019.

Alisson Rosa
Vereador

Douglas Evangelista Troncha
Vereador

Genivaldo Moreira da Silva
Vereador Geninho

Luciano Carneiro Machado
Vereador

Marcelo Aparecido Gomes Godoi
Vereador

Mara Ney dos Reis Dias
Vereadora Mara Ney

Ricardo de Oliveira Carneiro
Vereador

Alan César Rodrigues
Vereador

Ronnideber Chisttopper Luciano
Vereador Roni

Jânio Pacheco
Vereador

Luísa Pires Caixeta Silva
Vereadora Luísa da Autoescola



REQUERIMENTO Nº 180/2019

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir a população, requer providências da Mesa Diretora para junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura** solicitar:

Em caráter de urgência, a troca de lâmpadas nas ruas de Domiciano Ribeiro.

JUSTIFICATIVA: há uma necessidade dentro do Distrito no reparo da iluminação, com a substituição das lâmpadas queimadas, como forma de restaurar a segurança e tranquilidade do local. Assim, conto com a aprovação dos nobres edis, para que a situação de risco seja imediatamente sanada, oferecendo melhores condições de segurança, e proteção.

SALA DAS SESSÕES, aos 23 dias do mês de outubro de 2019.

Alan César Rodrigues
Vereador



REQUERIMENTO Nº 181/2019

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir a população, requer providências da Mesa Diretora para junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura** solicitar:

Em caráter de urgência recapeamento das ruas de Domiciano Ribeiro.

JUSTIFICATIVA: as ruas do referido Distrito estão com muitos buracos dificultando o tráfego haja vista a situação precária do asfalto. Assim sendo, o recapeamento se faz necessário uma vez que são muitos os pedidos dos moradores que reclamam das más condições que se encontram as ruas causando transtornos e prejudicando o transito.

Assim, conto com a aprovação dos nobres edis, para que a situação de risco seja imediatamente sanada, oferecendo melhores condições de segurança e proteção.

SALA DAS SESSÕES, aos 23 dias do mês de outubro de 2019.

Alan César Rodrigues
Vereador



REQUERIMENTO Nº 182/2019

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto a **GOINFRA** solicitar:

A Patrolamento e cascalhamento da GO-307, entre Ipameri/GO e Corumbaíba/GO.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de meu intermédio tem como objetivo atender as diversas reivindicações feitas pelos motoristas da supracitada rodovia, haja vista que a mesma encontra-se dificultando o tráfego de veículos, o que necessita desse serviço urgente, até porque, um número considerável de veículos transita diariamente na referida GO.

Diante do exposto, solicito o apoio dos demais edis, visto que tais medidas irão proporcionar maior segurança e tranquilidade a todos que utilizam a rodovia.

SALA DAS SESSÕES, aos 23 dias do mês de outubro de 2019.

Jânio Pacheco
Vereador



REQUERIMENTO Nº 183/2019

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto a **GOINFRA** solicitar:

Patrolamento e cascalhamento da GO-219 até a BR-050, que interliga o Distrito de Domiciano Ribeiro e o Distrito de Buritizinho.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de meu intermédio tem como objetivo atender as diversas reivindicações feitas pelos motoristas da referida rodovia, ressalto ainda que os serviços serão de grande importância para minimizar o caos que se encontra o referida GO.

Argumento, ainda, que a rodovia mencionada serve para o transporte escolar e para o escoamento da produção leiteira, portanto necessita estar bem cascalhada e patrolada para maior segurança dos motoristas.

Diante do exposto, solicito o apoio dos demais edis, visto que tais medidas irão proporcionar maior segurança e tranquilidade a todos que utilizam a rodovia.

SALA DAS SESSÕES, aos 23 dias do mês de outubro de 2019.

Jânio Pacheco
Vereador



REQUERIMENTO Nº 184/2019

A Vereadora que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto a **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA** solicitar:

Em caráter de urgência, a instalação de redutores de velocidade de trânsito na Rodovia GO-330, trevo que dá acesso a GO-213, saída para o Município de Campo Alegre de Goiás.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de minha lavra, tem como objetivo precípuo atender as reivindicações da comunidade Ipamerina, tendo em vista o aumento significativo de acidentes naquela localidade.

Ressalta-se a importância da instalação desses redutores de velocidades nesse trecho, visando coibir o excesso de velocidade, sobretudo, em um local com alta concentração de entrada e saída de veículos pesados e travessia de moradores do Assentamento “Olga Benário” e comunidade de Campo Alegre de Goiás.

Diante do exposto, solicito o apoio desse colendo órgão estadual, visto que tais medidas vão proporcionar maior fluidez e mais segurança aos motoristas, transeuntes e principalmente a comunidade que diuturnamente utilizando aquele trevo.

SALA DAS SESSÕES, aos 23 dias do mês de outubro de 2019.

Luciano Carneiro Machado
Vereador



REQUERIMENTO Nº 185/2019

A Vereadora que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto a **AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – AGR** solicitar:

Em caráter de urgência, o retorno do transporte de passageiro intermunicipal de Brasília-DF a Ipameri-GO e vice-versa.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de minha lavra, tem como objetivo precípuo atender à reivindicação da nossa comunidade, visto que a rota de Ipameri/GO a Brasília-DF, que já existia há mais de 50 anos, tornou um ponto de referência para sudeste goiano (região da Estrada de Ferro), logo após inauguração da Capital Federal.

Destaca-se a importância do retorno dessa rota, mesmo que seu destino final seja a cidade de Caldas Novas-GO, porém, que continue passando por Ipameri-GO, visto que com a desativação dessa rota, a nossa cidade ficou isolada, tendo aos nossos munícipes, dentre outros, que se deslocarem para as outras cidades circunvizinhas para utilizarem desse importantíssimo serviço público.

Argumento ainda, que o apoio da AGR será de grande importância, para uma solução desse desserviço causado pelas concessionárias de serviços públicos de transportes de passageiros no Estado de Goiás.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

Não obstante, a Lei Estadual nº 18.673/14, que “Dispõe sobre os serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás e dá outras providência”, no seu art. 2º, reza que cabe ao Estado de Goiás explorar, diretamente ou mediante concessão, permissão ou autorização, os serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros e instituir taxas e emolumentos pela administração, fiscalização e controle de tais serviços, bem como, competem ao ente regulador o planejamento, a organização, a regulação, o controle e a fiscalização dos serviços de que trata esta Lei.

Diante do exposto, solicito a interferência desse colendo órgão estadual, visto que tais medidas vão proporcionar o retorno dos serviços públicos ao município de Ipameri e demais cidades circunvizinhas.

SALA DAS SESSÕES, aos 23 dias do mês de outubro de 2019.

Luciano Carneiro Machado
Vereador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

PROJETO DE LEI Nº 064/2019, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Projeto “**Nasce uma criança, planta-se uma árvore**”, e dá outras providencias.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no Município de Ipameri, o “**Projeto nasce uma criança, planta-se uma árvore**”, que tem como finalidade de estimular e incentivar a preservação do meio ambiente e a promoção da educação ambiental, por meio do plantio de uma muda de árvore, ornamental ou frutífera, a cada registro de nascimento de criança no município, para ser plantada em local apropriado.

Parágrafo Único - A iniciativa privada e/ou entidades poderão participar em parceria com o Poder Público ou doar as mudas de árvores.

Art. 3º - A muda de árvore também poderá ser disponibilizada ao pai ou à mãe que expressamente a requerer, em até 60 (sessenta) dias após o nascimento, observada, ainda, a disponibilidade do Poder Público para que, se for de interesse da família, faça o plantio da árvore.

Art. 4º - A muda de árvore será plantada preferencialmente em área urbana, observadas as regras de urbanismo da legislação vigente, mediante aprovação do órgão responsável pelo meio ambiente, podendo ser plantada também na zona rural.

Art. 5º - Cada criança participante do plantio de muda poderá receber um certificado com o termo de adoção de árvore plantada ou uma carteirinha



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

denominada “**Criança Amiga da Natureza**”, que constará a data de nascimento da criança, a data do plantio da árvore com o nome da espécie vegetal.

Art. 6º - O Poder Executivo, através do órgão competente, se necessário, solicitará mensalmente aos Cartórios de Registro Civil listagem completa dos nascimentos ocorridos, a fim de possibilitar o cumprimento da presente Lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentais próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

SALA DAS SESSÕES, ao 23 dia do mês de outubro de 2019.

Mara Ney dos Reis Dias
Vereadora Mara Ney